INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ – CADASTRAL / CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal / Procurador:	

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar este documento fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA N° 004/2023, PARA TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a fim de firmar Termo de Compromisso para registro de preços cujo o objetivo é a aquisição de material de expediente, sob demanda, com fornecimento parcelado, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação RTVE e demais projetos que a mesma administra e às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 21 de março de 2023 às 09h00min**;

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico: meet.google.com/kcy-pdam-tso

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como propósito firmar Termo de Compromisso para registro de preços cujo objetivo é a aquisição de material de expediente, sob demanda, com fornecimento parcelado, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação RTVE e demais projetos que a mesma administra e às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE. Conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

2.2. As quantidades constantes do termo de referência **(Anexo I)** são estimativas, **não obrigando a Fundação RTVE pela sua aquisição total**.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a aquisição é de:

3.1.1. Para o lote 01: R$ 1.579.097,56 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos);

3.1.2. Para o lote 02: R$ 185.545,51 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás – UFG;**

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Que se encontrem sob decretação de falência e concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5. Que não tiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033;

6.3. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.4. Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.5. Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE "B" – PROPOSTA

6.6. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.7. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.8. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.8.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A", Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.8.2. PROCURADOR: apresentar junto a FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A", um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual

conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total, de acordo com a estimativa contida no **Anexo I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas

e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, **será exigida do interessado mais bem classificado**, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Registo comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

de prova da diretoria em exercício;

IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V. Declaração de Concordância – **Anexo IV**;

VI. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública – **Anexo VI**;

VII. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – **Anexo V**;

VIII. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica – **ANEXO X**;

IX. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;
LC = ativo circulante/passivo circulante;
SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante.

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou declarações de capacidade técnica **(Anexo IV),** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório **compatível em características, quantidades e prazos;**

II. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem obrigatoriamente comprovar no mínimo 30% (trinta por cento) do valor estimado;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

IV. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

V. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

VI. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

VII. Não será aceito o somatório de atestados para comprovação do

quantitativo mínimo exigido para os lotes;

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO,** se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no **item 8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

8.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em hipótese alguma a Comissão de Seleção fará autenticação de documentos;**

8.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.7. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

8.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que constam no Anexo II** do edital**;**

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, **a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte - Anexo VIII;**

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A.** Durante a análise, todas as páginas serão vistadas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la.

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes na sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar a **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e posteriormente, atender às exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão,** o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4. o arquivo Excel com a planilha de proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

10.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 3 (**três**) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as ME e as EPP, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 **(cinco)** minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem no intervalo de 5% **(cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **item 11.4.**;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública posterior, a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 004/2023 – Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

12.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

13.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado**.** No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 004/2023 - Intenção de Recurso;**

13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais

exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 004/2023 - Razões de Recurso**;

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033** - **e-mail: licitacao@rtve.org.br** , no horário de 08:00h às 12:00he de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, ehomologará o procedimento;

14.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar a Minuta do Termo de Compromisso e receber a Ordem de Fornecimento;

14.3.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso;

14.3.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

14.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Serão registados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;

15.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso;

15.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o termo de compromisso constante do **Anexo XI;**

15.3. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

15.4. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a **06 (seis)** meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

15.5. As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE através do respectivo instrumento de contrato e mediante emissão e envio de **"Ordem de Fornecimento"** ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;

15.6. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.7. **Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica;

15.7.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública;

15.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

15.8.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

15.9. A Seleção Pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

15.9.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

15.9.2. Der causa à rescisão de contrato decorrente do termo de compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

15.9.3. No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do termo de compromisso firmado, com observância das disposições legais;

15.9.4. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

15.9.5. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

15.9.6. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.9.7. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

15.10. Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV. Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar coma Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: **http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes,** deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

18.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;

b) Julgamento da habilitação da empresa;

c) Resultado de recurso porventura interposto;

d) Resultado de julgamento desta Seleção.

18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

18.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

18.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

18.10. À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

18.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica
Anexo IV – Declaração de Concordância
Anexo V – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor de Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo VII – Declaração de Proposta de Preço
Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo IX - Declaração de Inidoneidade
Anexo X – Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica
Anexo XI – Termo de Compromisso

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 09 de março de 2023.

Graziela Borges
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como propósito firmar Termo de Compromisso para registro de preços cujo objetivo é a aquisição de material de expediente, sob demanda, com fornecimento parcelado, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação RTVE e demais projetos que a mesma administra e às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As quantidades constantes neste **Termo de Referência** são estimativas, não obrigando a Fundação RTVE pela sua aquisição total.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A **COMPROMITENTE**, deverá fornecer de forma parcelada, sobre demanda, os materiais de expediente conforme as especificações apresentadas nas tabelas dispostas no item 4.2;

2.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas internacionais exigidas e certificadas pela ABNT.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **COMPROMITENTE** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que serão fiscalizadas pelas equipes do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE;

3.1.1. Os itens devem ser novos, em perfeita condição de uso;

3.1.2. Não serão admitidos em hipótese alguma entrega de objetos danificados, devendo a **COMPROMITENTE** providenciar imediata troca dos itens defeituosos apontados pelas equipes de fiscalização do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE;

3.2. De acordo com a demanda da Fundação RTVE serão encaminhadas as **Ordens de Fornecimento**, que constará em detalhes os itens, quantidades e locais de entregas;

3.2.1. A COMPROMITENTE fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE;

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado e nos endereços informados pela **COMPROMISSÁRIA** sendo de responsabilidade da **COMPROMITENTE** todo e qualquer procedimento de transporte e entrega deles;

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento do pedido, na qual também será estabelecido o horário para recebimento dos materiais;

3.3.1. Antes de cada entrega, a **COMPROMITENTE** deverá certificar e confirmar as condições expressas na Ordem de Fornecimento referentes a endereço e quantidades de materiais solicitados;

3.3.2. Excepcionalmente e a critério da **Fundação RTVE**, as datas e horários de entregados materiais poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

3.4. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da **Fundação RTVE**, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades também serão feitas nos prazos acima estabelecidos;

Cidade	Local	Endereço
1. Goiânia	Fundação RTVE	Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007.

Cidade	Cotec	Endereço
1. Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias, n° 684, Setor Lustosa.
2. Porangatu	Maria Sebastiana da silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, CEP: 76.550-000.
3. Formosa	Carmem Dutra de Araújo	Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.
4. Uruana	Celso Monteiro Furtado	Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.
5. Piranhas	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, n° 20, Centro, CEP 76.230.000.
6. Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro	BR -153, Vila São José, S/N.
7. Ceres	Célio Domingos Mazzonetto	Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.
8. Anápolis	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.
9. Catalão	Aguinaldo de Campos Neto	Av. Eixo Principal, Qd. 02 Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.
	Em Artes Labide Faiad	Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.
10. Goiás	Goiandira Ayres do Couto	Rua. Aeroporto, 19-141, 76600-000.
11. Goianésia	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.
12. Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, 460, 75600-000.
13. Goiânia	Sebastião de Siqueira	Avenida Alexandre de Morais, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping.
14. Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes	GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel,Zona Rural.

15. Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos,n° 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.
16. Palmeiras	Padre Antônio Verney	Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.

3.5. A **COMPROMITENTE** se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte, entrega dos materiais e pelo extravio daqueles sob responsabilidade dos seus entregadores;

3.6. A **COMPROMITENTE** deverá fornecer materiais idênticos aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

3.7. Na hipótese de oferta de material diferente daquela prevista na proposta comercial a **COMPROMITENTE** deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original;

3.8. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3.9. A **COMPROMISSÁRIA** fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. A aquisição contratada será realizada de acordo com a demanda da Fundação RTVE. Desse modo, destaca que as quantidades apresentadas neste Termo de Referência são estimadas, o que não obriga a **COMPROMITENTE** pela aquisição total;

4.2. O valor total estimado para a aquisição do Objeto é de R$ 1.764.643,07 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos), dividido em dois lotes, sendo que o Lote 01 perfaz o valor de

R$1.579.097,56 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), e o Lote 02 o valor de R$185.545,51 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Lote 01: Projeto 1.000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA VALOR UNITARIO	MÉDIA VALOR GLOBAL
1	AÇUCAR - PCT 5 KG - UND	272	R$ 23,78	R$ 6.469,03
2	AGENDA 2023 - UND	272	R$ 34,73	R$ 9.445,36
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° 1L - UND	442	R$ 14,97	R$ 6.617,45
4	ÁLCOOL GEL 500ML -UND	221	R$ 13,83	R$ 3.056,01
5	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL 5,9X9,4CM - UND	68	R$ 16,73	R$ 1.137,45
6	ALMOFADAS PARA CARIMBO – COR PRETO - DIMENSÕES 12 CM X 8,50CM X 2CM - UND	68	R$ 18,44	R$ 1.253,97
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (UNIDADE) - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO: 14 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 2,80 CM	442	R$ 20,73	R$ 9.160,72
8	APONTADOR TIPO (CAIXA) - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUROS: 1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL - UND	442	R$ 2,32	R$ 1.025,97
9	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X130X250mm Azul - UNIDADE	1105	R$ 12,17	R$ 13.449,62
10	BALÃO Nº 7 - BEGIXA - PCT C/50 COR AZUL - PCT	119	R$ 12,05	R$ 1.433,76
11	BALÃO Nº 7 - BEGIXA - PCT C/50 COR PRETO - PCT	119	R$ 12,05	R$ 1.433,76
12	BALÃO Nº 7 - BEGIXA - PCT C/50 COR ROSA - PCT	119	R$ 12,05	R$ 1.433,76
13	BALÃO Nº 7 - BEGIXA - PCT C/50 COR VERDE - PCT	119	R$ 12,05	R$ 1.433,76
14	BALÃO Nº 7 - BEGIXA - PCT C/50 COR VERMELHO - PCT	119	R$ 12,05	R$ 1.433,76
15	BALÕES - BRANCO PC COM 50 UM Nº 07 - PACOTE	119	R$ 12,05	R$ 1.433,76
16	BALÕES METALIZADOS AZUL BEXIGAS CROMADAS Nº5 - 25 UND'S (PACOTE) - PCT	119	R$ 32,92	R$ 3.917,10
17	BALÕES METALIZADOS DOURADA BEXIGAS CROMADAS Nº5 - 25 UND'S (PACOTE) - PCT	119	R$ 32,92	R$ 3.917,10
18	BALÕES METALIZADOS PRATA BEXIGAS CROMADAS Nº5 - 25 UND'S (PACOTE) - PCT	119	R$ 32,92	R$ 3.917,10
19	BATERIA RECARREGÁVEL NI-MH 9V 250MAH - UND	119	R$ 31,46	R$ 3.743,17
20	BLOCO DE NOTAS ADEVISAS 38MM X 50MM SORT. C/50 FLS - UNIDADE	1105	R$ 15,37	R$ 16.982,97
21	BLOCO DE NOTAS ADEVISAS 76MM X 76MM SORT. C/50 FLS - UNIDADE	1105	R$ 17,08	R$ 18.876,49
22	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART 75 GR - 64X88CM - 25 FOLHAS - UND	442	R$ 50,92	R$ 22.506,99
23	BORRACHA SIMPLES C/ CAPINHA 24 UND	68	R$ 10,45	R$ 710,38
24	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG- DIÂMETRO 360 MM X ALTURA 475MMCASCO COM GÁS-UND	34	R$ 227,75	R$ 7.743,57
25	BUCHA DE LAVAR LOUÇA - UND	1071	R$ 2,67	R$ 2.860,86
26	CADERNO CAPA DURA TAMANHO 200mm x 275mm - UND	799	R$ 10,23	R$ 8.172,49
27	CADERNO PARA PROTOCOLO PQ 56 FOLHAS - UND	102	R$ 16,43	R$ 1.676,19
28	CAFÉ 500G -UND	2652	R$ 17,26	R$ 45.763,97
29	CAIXA DE CLIPES 10/0 (CAIXA) - UND	272	R$ 14,27	R$ 3.881,88
30	CAIXA DE CLIPES 3/0 (CAIXA) - UND	272	R$ 14,84	R$ 4.037,24
31	CAIXA DE CLIPES 6/0 (CAIXA) - UND	272	R$ 15,70	R$ 4.270,29

32	CAIXA DE GRAMPO 26x6 - 5000 - CX	221	R$ 12,51	R$ 2.765,42
33	CAIXA DE LÁPIS COLORIDO - UND	119	R$ 99,20	R$ 11.804,61
34	CAIXA DE LAPIS GRAFITE HB - COM 12 UNIDADES - CX	119	R$ 21,66	R$ 2.576,97
35	CAIXA DE LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2 - 144 UNIDADES - CX	51	R$ 99,71	R$ 5.085,11
36	CAIXA ORGANIZADORA 78 L COM TRAVA - UND	119	R$ 141,61	R$ 16.851,92
37	CALCULADORA ELETRÔNICA ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA DE MESA BAT /SOLAR/ 8 DIGITOS CINZA CX C/1 UM 12 DIGITOS - UNIDADE	68	R$ 52,43	R$ 3.565,43
38	CANECA FERVEDORA - UND	34	R$ 64,29	R$ 2.185,98
39	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL 50 UNIDADES (CAIXA) - CX	442	R$ 61,48	R$ 27.172,75
40	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA 50 UNIDADES (CAIXA) - CX	442	R$ 61,48	R$ 27.172,75
41	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA 50 UNIDADES (CAIXA) - CX	442	R$ 61,48	R$ 27.172,75
42	CANETA MARCADOR DE TEXTO - AMARELO FLUORESCENTE - CAIXA	119	R$ 36,50	R$ 4.342,93
43	CANETA MARCADOR RETROPROJETOR PERMANENTE 1.0MM PRETO - UND	221	R$ 48,07	R$ 10.623,56
44	CANETINHA HIDROCOR - KIT COM 12 - UND	51	R$ 31,93	R$ 1.628,21
45	CAPA INDIVIDUAL ALUNO 100X1 - PCT	884	R$ 17,74	R$ 15.680,39
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE A4 FUMÊ (PCT C/ 100UN)	51	R$ 82,14	R$ 4.189,18
47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FUNDO A4 PRETO (PCT C/ 100UN)	51	R$ 82,14	R$ 4.189,18
48	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA	51	R$ 35,16	R$ 1.793,00
49	CARTOLINA 150G 50 X 66 BRANCA CARD SET SPINAL PT 10 UNIDADES - PCT	119	R$ 10,51	R$ 1.251,17
50	CARTOLINA 150G 50 X 66 CORES MISTAS CARD SET SPINAL PT 10 UNIDADES - PCT	119	R$ 11,09	R$ 1.319,14
51	CAVALETE FLIP-CHART BRANCO - UND	68	R$ 217,25	R$ 14.773,14
52	CESTO DE LIXO TELADO DE 8 LITROS - UND	68	R$ 51,44	R$ 3.498,03
53	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO G - UND	272	R$ 14,56	R$ 3.959,56
54	COLA BASTÃO GRANDE PCT 12X1	68	R$ 77,47	R$ 5.268,08
55	COLA BRANCA 90 G	442	R$ 3,67	R$ 1.621,26
56	COLA ISOPOR E EVA 35G - UND	68	R$ 7,11	R$ 483,81
57	COLA TEK BOND 793 OU 725 - UNIDADE	68	R$ 15,12	R$ 1.027,87
58	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PCT	2652	R$ 7,84	R$ 20.799,11
59	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML - UND	119	R$ 4,16	R$ 495,47
60	DETERGENTE - UND	1326	R$ 3,59	R$ 4.756,10
61	DISPENSER PARA COPOS 200 ML - UND	68	R$ 188,72	R$ 12.832,96
62	ENCADERNADORA CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO: 12 FOLHAS (PAPEL DE 80G) CAPACIDADE MÁXIMA DE ENCADERNAÇÃO: 250 FOLHAS / 50MM TAMANHO DO PAPEL: A4-UND	34	R$ 1.095,78	R$ 37.256,52
63	ENVELOPE A4 KRAFT C/ 250UN - CAIXA	136	R$ 127,13	R$ 17.289,27
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 12 MM PRETO (PCT C/200 UND)	119	R$ 52,77	R$ 6.280,15
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 14 MM PRETO (PCT C/200 UND)	119	R$ 52,70	R$ 6.271,82
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 20 MM PRETO (PCT C/200 UND)	119	R$ 52,70	R$ 6.271,82
67	ESPONJA AÇO 20 UNIDADES - PCT	34	R$ 16,98	R$ 577,39
68	ESTILETE ES-218 RETRATIL 18 MM COM TRAVA LÂMINA 18 MM - 6.1/2 IN	119	R$ 9,01	R$ 1.072,57
69	ETIQUETA ADESIVA BRANCA DE 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA (PCT C/ 100X1)	119	R$ 75,50	R$ 8.984,74
70	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER 33,9MMX101,6MM - PCT COM 100 UND - UND	119	R$ 84,93	R$ 10.106,29
71	EXTRATOR DE GRAMPO - UND	272	R$ 4,03	R$ 1.095,94

72	FILTRO DE PAPEL Nº103 CX 30 - UND	799	R$ 21,11	R$ 16.870,73
73	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M - UND	442	R$ 7,59	R$ 3.352,66
74	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M - UND	442	R$ 10,12	R$ 4.472,69
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M - ROLO	442	R$ 5,34	R$ 2.358,25
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M - ROLO	442	R$ 14,46	R$ 6.392,82
77	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M; - UND	884	R$ 14,62	R$ 12.924,26
78	FITA DUPLA FACE 5 METROS - FITA DUPLA FACE	442	R$ 24,69	R$ 10.913,78
79	FITA DUPLA FACE AUTOADESIVA - UND	442	R$ 19,28	R$ 8.523,35
80	FITA DUPLA FACE LARGURA 2 CM - UND	442	R$ 20,40	R$ 9.015,92
81	FITA DUPLA FACE MODELO 4910 19MM X 5M - UND	442	R$ 38,68	R$ 17.097,44
83	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45Mm x45m - UNIDADE	561	R$ 8,79	R$ 4.933,10
84	FITA ZEBRADA 400 METROS 200x7 UNIDADE	68	R$ 26,51	R$ 1.802,90
85	FITAS DE JUTA COM FIO DOURADO 4CM X 10 MTRS - ROLO	119	R$ 19,55	R$ 2.326,24
86	FITILHO PARA PRESENTE DIVERSAS CORES 50METROS - UND	119	R$ 16,83	R$ 2.002,20
87	FITILHO PLÁSTICO 30MM, CORES VARIADAS-UND	119	R$ 12,83	R$ 1.526,39
89	CAIXA DE FÓSFORO - UND	221	R$ 3,75	R$ 828,57
90	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ INOX 1,5L BOMBA DE PRESSÃO - UNIDADE	51	R$ 114,34	R$ 5.831,24
91	GRAMPEADOR 26/6 - UND	221	R$ 39,72	R$ 8.778,92
92	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 - UND	221	R$ 114,34	R$ 25.268,70
94	GUARDANAPO DESCARTÁVEL FOLHA SIMPLES - 100 UND - PCT	272	R$ 6,83	R$ 1.857,54
98	KIT LIGA LIGUINHA BORRACHA DINHEIRO AMARELA 50 G - PACOTE	68	R$ 8,71	R$ 592,05
99	KIT PANOS DE CHÃO DUPLO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA - -10 UND	13	R$ 89,37	R$1.161,83
100	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM PARA CORTE DE ADESIVOS E PELÍCULAS	272	R$ 14,00	R$ 3.809,14
104	LÁPIS GRAFITE Nº 2B COM BORRACHA - CAIXA	221	R$ 62,14	R$ 13.733,65
105	LAPIS PRETO 2B - CAIXA	221	R$ 30,97	R$ 6.844,55
106	LAPIS PRETO 6B - CAIXA	221	R$ 32,11	R$ 7.097,02
108	LINHA BARBANTE NÚMERO 8 - 85 % ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS COR-17 VERDE BANDEIRA - UND	34	R$ 16,03	R$ 545,16
110	LIVRO ATA 200 FOLHAS - UND	68	R$ 30,00	R$ 2.039,95
111	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA 100 FLS - UND	221	R$ 30,83	R$ 6.812,37
112	LIVROS DE REGISTRO DE CERTIFICADOS - UND	442	R$ 32,23	R$ 14.243,54
121	MARCADORES PÁGINA DE 200 NOTAS COLORIDAS - UND	442	R$ 31,04	R$ 13.720,03
122	MARGARINA - KG	119	R$ 23,75	R$ 2.826,04
123	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA CAIXA COM 50 UNIDADES - 17,5cm x 9,5cm	272	R$ 212,78	R$ 57.877,03
124	MOLHA DEDO 12GR - UNIDADE - UNIDADE	68	R$ 6,83	R$ 464,39
125	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO - UND	884	R$ 42,77	R$ 37.811,16
126	ORGANIZADOR DE DOCUMENTO DUPLO (ACRÍLICO) - UND	221	R$ 72,49	R$ 16.020,73
127	PACOTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X20CM BRANCO - COM 1000 UNDS - PCT	663	R$ 20,49	R$ 13.586,06
128	PANO MULTIUSO 40X28 CM - CX	119	R$ 181,13	R$ 21.554,71
129	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 10mtx45cm - UND	221	R$ 56,58	R$ 12.503,47
130	PAPEL ALMAÇO PAUTA E MARGEM 200 X 275MM PACOTE COM 100 UND	221	R$ 93,02	R$ 20.558,08
131	PAPEL CARMIM 48X66 AMARELO - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
132	PAPEL CARMIM 48X66 AZUL - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
133	PAPEL CARMIM 48X66 BRANCO - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43

134	PAPEL CARMIM 48X66 DE VERDE - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
135	PAPEL CARMIM 48X66 DE VERMELHO - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
136	PAPEL CARMIM 48X66 MARROM - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
137	PAPEL CARMIM 48X66 ROSA - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
138	PAPEL CARMIM 48X66 ROXO - UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
139	PAPEL CARTÃO - AMARELO 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,43	R$ 537,43
140	PAPEL CARTÃO - AZUL 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
141	PAPEL CARTÃO - AZUL ESCURO 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
142	PAPEL CARTÃO - BRANCO 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
143	PAPEL CARTÃO - PRETO - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
144	PAPEL CARTÃO - VERDE 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
145	PAPEL CARTÃO - VERDE CLARO 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
146	PAPEL CARTÃO - VERDE ESCURO 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
147	PAPEL CARTÃO - VERMELHO 44 X65cm - UNIDADE	221	R$ 2,72	R$ 600,55
148	PAPEL CREPOM - AMARELO-UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
149	PAPEL CREPOM - AZUL CLARO-UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
150	PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO-UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
151	PAPEL CREPOM - BRANCO-UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
152	PAPEL CREPOM - LARANJA-UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
153	PAPEL CREPOM - ROSA-UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
154	PAPEL CREPOM - VERMELHO-UND	221	R$ 2,43	R$ 537,43
155	PAPEL EVA - AZUL 40X40 - UNIDADE	221	R$ 2,61	R$ 576,10
156	PAPEL EVA - DOURADO 40X40 - UNIDADE	221	R$ 7,72	R$ 1.705,41
157	PAPEL EVA - ROXO 40X40 - UNIDADE	221	R$ 2,61	R$ 576,10
158	PAPEL EVA COM GLITTER (PRATA) - UND	221	R$ 12,00	R$ 2.652,18
159	PAPEL EVA COM GLITTER (PRETO) - UND	221	R$ 12,00	R$ 2.652,18
160	PAPEL EVA COM GLITTER (ROSA) - UND	221	R$ 12,00	R$ 2.652,18
161	PAPEL SULFITE CHAMEQUINHO A4 75G COM 4 CORES - AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE - UND	119	R$ 13,89	R$ 1.653,01
162	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES OFÍCIO - UNIDADE	442	R$ 41,46	R$ 18.324,52
163	PASTA COM ELÁSTICO DE LOMBO LARGO TRANSPARENTE	442	R$ 10,00	R$ 4.420,71
164	PASTA COM GRAMPO TRILHO - PRETA - UND	442	R$ 3,46	R$ 1.530,91
165	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS - UND	1105	R$ 5,01	R$ 5.541,35
166	PASTA ESCOLAR 335X245X20MM AZUL - UND	442	R$ 22,18	R$ 9.804,89
167	PASTA L TRASNPARENTE 10 X 1 PCT	1105	R$ 35,63	R$ 39.374,24
168	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LOMBADA LARGA TIGRADA CÓDIGO HHC3BH59H6	884	R$ 23,32	R$ 20.612,23
169	PASTA SANFONADA PRETA 12X1 CX	119	R$ 36,72	R$ 4.369,42
170	PASTAS SUSPENSAS COM 50UN CX	442	R$ 183,06	R$ 80.914,29
171	PERFURADOR GRANDE UNID	51	R$ 648,12	R$ 33.054,27
172	PERFURADOR PEQUENO UNI- QUANTIDADE:	68	R$ 60,86	R$ 4.138,34
173	PILHA AAA (2 UNIDADES) - PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQU• MICO: LITHIUM, TENSIO NOMINAL: 1,5 V - UND	111	R$ 17,22	R$ 1.903,12
174	PILHA AAA RECARREGAVEL - MODELO: AAA, TENSAO NOMINAL: 1,5 V - 2 UND - UND	119	R$ 39,71	R$ 4.725,11
175	PILHAS AA c/ 4 UNI - UNIDADE	221	R$ 20,66	R$ 4.564,89
176	PILHAS ALCALINAS AAAA (4A) LR61 - CARTELA COM 4 UN-PCT	221	R$ 28,54	R$ 6.308,05

177	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR: PRETO MARCADOR PERMANENTE - UND	221	R$ 6,49	R$ 1.434,38
178	PINCEL ATOMICO MARCADOR FLIP CHART COM 6 CORES - UND	221	R$ 23,97	R$ 5.297,86
179	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PRETO - UND	663	R$ 10,83	R$ 7.183,34
180	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - VERMELHO - UND	663	R$ 10,83	R$ 7.183,34
181	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - AZUL - UND	663	R$ 10,83	R$ 7.183,34
182	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA APL10	68	R$ 40,18	R$ 2.731,95
183	PISTOLAS DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE - UND	68	R$ 55,74	R$ 3.790,58
184	PORTA CANETAS DUPLO CRISTAL 17 X 7 X 8 CM - UND	272	R$ 20,14	R$ 5.478,95
185	PRANCHETA (UNIDADE) - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 265 MM, LARGURA: 335 MM, COR: VARIADA - UND	221	R$ 14,26	R$ 3.151,86
186	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM 300219 COLORIDO EASY OFFICE - PCT COM 12 UND	119	R$ 35,85	R$ 4.265,63
187	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 60 UNIDADES - UND	119	R$ 114,13	R$ 13.581,23
188	PRESILHA PARA CRACHÁ COM ALÇA PLASTICA JACARÉ 801 - PACOTE COM 50 UNIDADES - PCT	51	R$ 81,24	R$ 4.143,20
189	QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO SEMANAL 90CM X 60 CM - UND	119	R$ 160,06	R$ 19.047,38
190	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 20X90 CM - UND	34	R$ 137,60	R$ 4.678,37
191	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 60X40 CM - UND	34	R$ 142,72	R$ 4.852,58
192	QUADRO CORTIÇA 100X70 CM MOLDURA MADEIRA - UND	34	R$ 168,10	R$ 5.715,33
193	QUADRO ESCOLAR 240X120CM MOLDURA MDF BRANCO - UNIDADE	51	R$ 1.607,79	R$ 81.997,19
194	REFIL - GÁS GLP 13 KG - UND	136	R$ 148,41	R$ 20.184,30
195	REFIL / FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA P355 - UND	34	R$ 78,17	R$ 2.657,84
196	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSP. GROSSO- PCT COM 10 UND	136	R$ 40,89	R$ 5.560,63
197	REGISTRO PARA GÁS DE FOGÃO	51	R$ 70,40	R$ 3.590,35
198	REGUA ACRILICA ESQUADRO LANMAX C/3 PCS - UND	119	R$ 47,58	R$ 5.662,23
199	RÉGUA ALUMÍNIO METAL 30 CM - UND	119	R$ 14,29	R$ 1.699,99
200	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM - UND	119	R$ 3,95	R$ 470,48
201	RESMAS DE PAPEL A4 - BRANCA (CAIXA)	340	R$ 261,95	R$ 89.064,36
202	ROLOS DE PAPEL CREPON AZUL CLARO. - UND	68	R$ 3,29	R$ 223,62
203	SPRAY LIMPA CONTATO ELETRONICO 300ML	68	R$ 33,61	R$ 2.285,47
204	SUPORTE FILTRO DE CAFÉ FILTRO 103 -UND	34	R$ 20,04	R$ 681,20
205	TACHINHA COLORIDA PARA MURAL - CAIXA COM 100 UNIDADES - UND	34	R$ 16,89	R$ 574,29
206	TAPETE DE CHÃO 40x60CM - UND	119	R$ 52,09	R$6.198,35
207	TESOURA DE PICOTAR - CORTE ZIG ZAG - UND	51	R$ 104,31	R$ 5.319,66
208	TESOURA MULTIUSO PARA CORTAR PAPEL COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS ANATÔMICOS 21CM - UND	68	R$ 15,16	R$ 1.031,11
209	TESOURA SIMPLES PARA PAPEL 14 CM - UND	272	R$ 14,14	R$ 3.846,84
210	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML - AZUL	51	R$ 41,07	R$ 2.094,73
211	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML - VERMELHA	51	R$ 41,07	R$ 2.094,73
212	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML -PRETA	51	R$ 41,07	R$ 2.094,73
213	TINTAS PARA CARIMBO – COR PRETA – 40 ML - UND	68	R$ 8,23	R$ 559,59
214	TONER CB435AB 435 35A PARA HP P1005 - UND	119	R$ 217,34	R$ 25.862,98
VALOR TOTAL LOTE 01				**R$1.579.097,56**

Lote 02: Projeto 450

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA VALOR UNITARIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	AGENDA 2023 - UND	50	R$ 42,84	R$ 2.142,22
2	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL 5,9X9,4CM - UND	4	R$ 20,61	R$ 82,43
3	ALMOFADAS PARA CARIMBO – COR PRETO - DIMENSÕES 12 CM X 8,50CM X 2CM - UND	4	R$ 20,61	R$ 82,43
4	APONTADOR TIPO (CAIXA) - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUROS: 1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL - UND	12	R$ 2,71	R$ 32,54
5	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X130X250mm Azul - UNIDADE	65	R$ 13,99	R$ 909,49
6	BASTÃO PARA PISTOLA GRANDE- BASTÃO COLA QUENTE, GROSSO, REFIL EM MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO 30 CM ESPESSURA 12MM	50	R$ 7,05	R$ 352,52
7	BLOCO DE NOTAS ADEVISAS 38MM X 50MM SORT. C/50 FLS - UNIDADE	300	R$ 9,65	R$ 2.896,06
8	BLOCO PARA RECADO UNIDADE TAM. 76X102MM	150	R$ 21,58	R$ 3.237,73
9	BORRACHA SIMPLES C/ CAPINHA 24 UND	100	R$ 3,80	R$ 379,63
10	CADERNO CAPA DURA TAMANHO 200mm x 275mm - UND	47	R$ 9,65	R$ 453,72
11	CADERNO PARA PROTOCOLO PQ 56 FOLHAS - UND	70	R$ 15,73	R$ 1.100,94
12	CAIXA DE CLIPES 10/0 (CAIXA) - UND	100	R$ 17,25	R$ 1.724,62
13	CAIXA DE CLIPES 3/0 (CAIXA) - UND	150	R$ 17,25	R$ 2.586,93
14	CAIXA DE CLIPES 6/0 (CAIXA) - UND	150	R$ 17,25	R$ 2.586,93
15	CAIXA DE GRAMPO 26x6 - 5000 - CX	50	R$ 9,65	R$ 482,68
16	CAIXA DE LÁPIS COLORIDO - UND	7	R$ 147,51	R$ 1.032,60
17	CAIXA DE LAPIS GRAFITE HB - COM 12 UNIDADES - CX	7	R$ 26,03	R$ 182,22
18	CAIXA DE LÁPIS GRAFITE PRETO N° 2 - 144 UNIDADES - CX	2	R$ 74,84	R$ 149,68
19	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL TAMANHO G-UND	200	R$ 158,36	R$ 31.672,27
20	CALCULADORA ELETRÔNICA ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA DE MESA BAT /SOLAR/ 8 DIGITOS CINZA CX C/1 UM 12 DIGITOS - UNIDADE	50	R$ 42,30	R$ 2.115,10
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL 50 UNIDADES (CAIXA) - CX	26	R$ 60,74	R$ 1.579,27
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA 50 UNIDADES (CAIXA) - CX	26	R$ 60,74	R$ 1.579,27
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA 50 UNIDADES (CAIXA) - CX	26	R$ 60,74	R$ 1.579,27
24	CANETA MARCADOR DE TEXTO - AMARELO FLUORESCENTE - CAIXA	100	R$ 37,96	R$ 3.796,33
25	CANETINHA HIDROCOR - KIT COM 12 - UND	3	R$ 37,96	R$ 113,89
26	COLA BASTÃO GRANDE PCT 12X1	100	R$ 85,53	R$ 8.552,60
27	COLA BRANCA 90 G	50	R$ 3,47	R$ 173,55
28	COLA TEK BOND 793 OU 725 - UNIDADE	5	R$ 15,46	R$ 77,28
29	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML - UND	70	R$ 3,80	R$ 265,74
30	ESTILETE ES-218 RETRATIL 18 MM COM TRAVA LÂMINA 18 MM - 6.1/2 IN	50	R$ 4,23	R$ 211,51

31	ETIQUETA ADESIVA BRANCA DE 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA (PCT C/ 100X1)	10	R$ 97,08	R$ 970,78
32	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER 33,9MMX101,6MM - PCT COM 100 UND - UND	7	R$ 97,08	R$ 679,54
33	EXTRATOR DE GRAMPO - UND	16	R$ 3,15	R$ 50,33
34	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M - UND	100	R$ 8,66	R$ 865,56
35	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M - UND	100	R$ 10,37	R$ 1.036,94
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M - ROLO	100	R$ 4,28	R$ 428,44
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M - ROLO	100	R$ 16,22	R$ 1.621,58
38	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M; - UND	100	R$ 15,13	R$ 1.513,11
39	FITA DUPLA FACE 5 METROS - FITA DUPLA FACE	26	R$ 25,87	R$ 672,60
40	FITA DUPLA FACE AUTOADESIVA - UND	26	R$ 16,16	R$ 420,20
41	FITA DUPLA FACE LARGURA 2 CM - UND	26	R$ 18,33	R$ 476,60
42	GRAMPEADOR 26/6 - UND	200	R$ 36,77	R$ 7.354,04
43	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 - UND	100	R$ 97,51	R$ 9.751,15
44	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM PARA CORTE DE ADESIVOS E PELÍCULAS	16	R$ 7,54	R$ 120,61
45	LINHA BARBANTE NÚMERO 8 - 85 % ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS COR-17 VERDE BANDEIRA - UND	10	R$ 10,68	R$ 106,84
46	LIGA ELASTICA DE BORRACHA LATEX Nº8- 500 PEÇAS	50	R$ 28,20	R$ 1.410,07
47	LIVRO ATA 200 FOLHAS - UND	4	R$ 32,32	R$ 129,29
48	MARCADORES PÁGINA DE PAGINAS COLORIDAS - UND	200	R$ 13,58	R$ 2.716,01
49	MOLHA DEDO 12GR - UNIDADE - UNIDADE	100	R$ 7,48	R$ 748,42
50	ORGANIZADOR DE DOCUMENTO DUPLO (ACRÍLICO) - UND	100	R$ 59,22	R$ 5.922,28
51	PASTA COM ELÁSTICO DE LOMBO LARGO TRANSPARENTE	26	R$ 10,63	R$ 276,37
52	PASTA COM GRAMPO TRILHO - PRETA - UND	26	R$ 2,71	R$ 70,50
53	PORTA CANETAS DE METAL	100	R$ 33,62	R$ 3.362,47
54	PASTA ESCOLAR 335X245X20MM AZUL - UND	26	R$ 12,47	R$ 324,32
55	PASTA L TRANSPARENTE 10X1 PACOTE 10	65	R$ 19,52	R$ 1.269,06
56	IDENTIFICADOR DE CHAVE (CAIXA) -50	6	R$ 45,56	R$ 273,34
57	PERFURADOR GRANDE UND	3	R$ 52,06	R$ 156,19
58	PERFURADOR PEQUENO - UND	4	R$ 23,86	R$ 95,45
59	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA APL 10	4	R$ 53,15	R$ 212,59
60	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE - UND	4	R$ 72,67	R$ 290,69
61	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL - UND	100	R$ 21,58	R$ 2.158,49
62	PRANCHETA (UNIDADE) - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 265 MM, LARGURA: 335 MM, COR: VARIADA - UND	13	R$ 9,71	R$ 126,20
63	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM 300219 COLORIDO EASY OFFICE - PCT COM 12 UND	7	R$ 39,61	R$ 277,28

64	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 60 UNIDADES - UND	7	R$ 97,19	R$ 680,30
65	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM - PACOTE COM 10	10	R$ 34,71	R$ 347,09
66	RESMAS DE PAPEL A4 - BRANCA (CAIXA)	200	R$ 281,99	R$ 56.398,33
67	TESOURA MULTIUSO PARA CORTAR PAPEL COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS ANATÔMICOS 21CM - UND	70	R$ 17,30	R$ 1.211,03
68	TESOURA SIMPLES PARA PAPEL 14 CM-UND	16	R$ 16,27	R$ 260,32
69	LAPISEIRA PENTEL 0.7- CAIXA 24 UND	12	R$ 323,23	R$ 3.878,77
70	GRAFITE 0.7 CAIXA	12	R$ 70,50	R$ 846,04
71	PENDRIVE 8GB	50	R$ 32,54	R$ 1.627,00
72	PENDRIVE 16 GB	50	R$ 45,56	R$ 2.277,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$ 185.545,51**

4.3. O custo estimado foi com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

4.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos;

4.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento dos produtos, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes;

4.6. Os preços excepcionalmente, poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

4.7. A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

6.2. A contratação visa atender as necessidades da Fundação RTVE e dos cursos oferecidos pelos Colégios Tecnológicos (COTEC´s), juntamente com as demandas dos cursos de extensão;

6.3. Baseia-se tal contratação na operacionalização do Convênio Nº 01/2021.

7. DAS AMOSTRAS / DA VISTORIA

7.1. A **COMPROMITENTE** deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos para sua aprovação, antes do seu fornecimento caso a **COMPROMISSÁRIA** entenda necessário;

7.2. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser fornecida;

7.3. A amostra, aprovado ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada;

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O termo de compromisso vigerá pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, desde que seja feita pesquisa de mercado que demonstre que o preço se mantém vantajoso, ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

9.2. Os centros de custos, rubrica e item apoiado são:

- COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

  CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

  CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

  CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

  CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

  CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

  CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

  CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

  CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

  CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

  CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

  CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

  CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

  CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

  CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

  CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

  CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

  CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- CETT Administração

  CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- CETT Extensão

  CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

- CETT Ensino

  CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com cada contrato a ser firmado, conforme os serviços prestados pela **COMPROMITENTE** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE
CNPJ: 01.517.750/0001-06
Inscrição Estadual: 10.520.837-0
Inscrição Municipal: 130.207-8
Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo **"Descrição"** da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo;

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **"atesto"** pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

11.1. Na execução do objeto, a empresa com Termo de Compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

11.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

11.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 06 (seis) meses;

11.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

11.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

11.1.5. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), indicando o seu representante e equipe presente em cada evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

11.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzí-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.11. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**;

11.1.16. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.17. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

12.1. Durante o período de execução do objeto, do Termo de Compromisso, a **Fundação RTVE** se compromete a:

12.1.1. Solicitar as parcelas conforme prazos estipulados no Termo de Referência;

12.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

12.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato decorrente do Termo de Compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

12.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste termo de referência, cláusulas do termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

12.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste termo de referência;

12.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

12.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do termo de compromisso.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT) para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os materiais adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou quando apresentar defeitos, devendo ser substituído no prazo de até 05 **(cinco)** dias, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE,** no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

15.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

15.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

19. DA REUNIÃO INICIAL

19.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

III. Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

19.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

I. Apresentar seu **PREPOSTO**;

II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

19.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

Eu **Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência para aquisição de material de expediente, sob demanda, com fornecimento parcelado, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação RTVE e demais projetos que a mesma administra e às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, **através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 09 de março de 2023.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

_____
Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2023.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2023.

A empresa _____, CNPJ sob o N°_____, com sede em_____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2023.

A Empresa _____, CNPJ n° _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de que **não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.**

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ___/2023, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a execução parcelada dos materiais arrolados abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R$	**R$**

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução parcelada do objeto, pelo período de 06 (seis) meses, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 12 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° _____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Seleção Pública N° ____/2023, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____, bairro_____, CEP n° _____, por intermédio do(a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n° 8. 241/2014.

Goiânia, ____ de_____ de 2023.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DO OBJETO REGISTRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FRTVE E _____.

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. N° 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a_____, CEP: _____,Cidade:_____, Estado:_____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade_____, estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº_____ expedido_____, CPF: nº_____, residente e domiciliado_____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o este **TERMO DE COMPROMISSO**, para registro de

preço, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública n°. 004/2023 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Termo de Compromisso para registro de preços cujo objetivo é a aquisição de material de expediente, sob demanda, com fornecimento parcelado, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação RTVE e demais projetos que a mesma administra e às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE. Que passam a fazer parte deste termo de compromisso, independentemente de transcrições;

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas, não obrigando a **Fundação RTVE** pela sua aquisição total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **COMPROMITENTE**, deverá fornecer de forma parcelada, sobre demanda, os materiais de expediente conforme as especificações apresentadas nas tabelas dispostas no item 5.1.

2.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas internacionais exigidas e certificadas pela ABNT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **COMPROMITENTE** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que serão fiscalizadas pelas equipes do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE;

3.1.1. Os itens devem ser novos, em perfeita condição de uso;

3.1.2. Não serão admitidos em hipótese alguma entrega de objetos danificados, devendo a **COMPROMITENTE** providenciar imediata troca dos itens defeituosos apontados pelas equipes de fiscalização do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE.

3.2. De acordo com a demanda da Fundação RTVE serão encaminhadas as **Ordens de Fornecimento**, que constará em detalhes os itens, quantidades e locais de entregas;

3.2.1. A COMPROMITENTE fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE;

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado e nos endereços informados pela **COMPROMISSÁRIA** sendo de responsabilidade da **COMPROMITENTE** todo e qualquer procedimento de transporte e entrega deles;

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens deFornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento do pedido, na qual também será estabelecido o horário para recebimento dos materiais;

3.3.1. Antes de cada entrega, a **COMPROMITENTE** deverá certificar e confirmar as condições expressas na Ordem de Fornecimento referentes a

endereço e quantidades de materiais solicitados;

3.3.2. Excepcionalmente e a critério da **Fundação RTVE**, as datas e horários de entregados materiais poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

3.4. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da **Fundação RTVE**, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades também serão feitas nos prazos acima estabelecidos;

Cidade	Local	Endereço
1. Goiânia	Fundação RTVE	Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007.

Cidade	Cotec	Endereço
1. Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias, n° 684, Setor Lustosa.
2. Porangatu	Maria Sebastiana da silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, CEP: 76.550-000.
3. Formosa	Carmem Dutra de Araújo	Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.
4. Uruana	Celso Monteiro Furtado	Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.
5. Piranhas	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, n° 20, Centro, CEP 76.230.000.
6. Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro	BR -153, Vila São José, S/N.
7. Ceres	Célio Domingos Mazzonetto	Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.
8. Anápolis	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.
9. Catalão	Aguinaldo de Campos Neto	Av. Eixo Principal, Qd. 02 Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.
	Em Artes Labide Faiad	Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.
10. Goiás	Goiandira Ayres do Couto	Rua. Aeroporto, 19-141, 76600-000.
11. Goianésia	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.

12. Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, 460, 75600-000.
13. Goiânia	Sebastião de Siqueira	Avenida Alexandre de Morais, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping.
14. Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes	GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel,Zona Rural.
15. Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos,n° 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.
16. Palmeiras	Padre Antônio Verney	Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.

3.5. A **COMPROMITENTE** se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte, entrega dos materiais e pelo extravio daqueles sob responsabilidade dos seus entregadores;

3.6. A **COMPROMITENTE** deverá fornecer materiais idênticos aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

3.7. Na hipótese de oferta de material diferente daquela prevista na proposta comercial a **COMPROMITENTE** deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original;

3.8. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3.9. A **COMPROMISSÁRIA** fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O termo de compromisso vigerá pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, desde que seja feita pesquisa de mercado que demonstre que o preço se mantém vantajoso, ser

prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

5.1. O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa vencedora:
CNPJ:
Representante/Responsável:
Endereço completo:
Telefone do responsável:
E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R$	**R$**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento;

6.2. Os centros de custos, rubrica e item apoiado são:

- COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

  CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

  CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

  CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- CETT Administração

  CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- CETT Extensão

  CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

- CETT Ensino

  CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou quando apresentar defeitos, devendo ser substituído no prazo de até 05 **(cinco)** dias, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE,** no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior.

7.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

7.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com cada contrato a ser firmado, conforme os serviços prestados pela **COMPROMITENTE** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE
CNPJ: 01.517.750/0001-06
Inscrição Estadual: 10.520.837-0
Inscrição Municipal: 130.207-8
Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo **"Descrição"** da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio

(Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo;

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **"atesto"** pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT) para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REUNIÃO INICIAL

10.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a COMPROMITENTE, imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

III. Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso.

10.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

I. Apresentar seu **PREPOSTO**;

II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

10.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais,

positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

> **13.2.1.** O **COMPROMITENTE** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
>
> **13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder à revogação deste termo de compromisso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

13.4. O registro do fornecedor será cancelado por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **COMPROMITENTE**:

13.4.1. Descumprir as condições deste Termo de Compromisso com os preços Registrados;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

13.4.5. Der causa à rescisão de contrato decorrente do termo de compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

13.4.6. No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do termo de compromisso firmado, com observância das disposições legais;

13.4.7. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

13.4.8. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

13.4.9. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

13.4.10. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **COMPROMISSÁRIA** e órgãos/entidades participantes;

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do termo de compromisso, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. Por razão de interesse público; ou

13.5.2. A pedido da **COMPROMITENTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

14.1. Na execução do objeto, a empresa com Termo de Compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

14.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

14.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 06 (seis) meses;

14.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

14.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

14.1.5. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA** e do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), indicando o seu representante e equipe presente em cada evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

14.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

14.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzí-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.11. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

14.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

14.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**;

14.1.16. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.17. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

15.1. Durante o período de execução do objeto, do Termo de Compromisso, a **Fundação RTVE** se compromete a:

15.1.1. Solicitar as parcelas conforme prazos estipulados no Termo de Referência;

15.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

15.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato decorrente do Termo de Compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

15.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste termo de referência, cláusulas do termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

15.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste termo de referência;

15.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

15.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV. Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar coma Administração Pública.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

17.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente termo de compromisso e demais informações necessárias estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, ___de _____ de 2023.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira	**COMPROMITENTE**
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE	Representante Legal

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: